



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAIS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E FUNCIONAIS, VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR, CONDICIONAMENTO FÍSICO E QUALIDADE DE VIDA DOS JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO SCFV**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	CORDA DE PULAR PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS – material macio Borracha, Etileno Vinil Acetato, Plástico. Alça acolchoada, Leve, Resistente. Tamanho: 2,8m. Comprimento do artigo: 280 Cm. Peso: 80g. Diâmetro da alça: 12.	UN	50
2	CONES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - Fabricados em material plástico resistente e nylon, de alta durabilidade, com cores variadas. Altura aproximada entre 20 cm e 30 cm.	CJ	50
3	ESCADA AGILIDADE - Escada de Agilidade Treino Funcional Dobrável para facilitar na montagem/desmontagem e transporte. Acompanha bolsa para transporte. Material: Plástico e Nylon. Cor: Multicolorido. Dimensões: Largura: 50 cm. Comprimento escada: 5 m. Comprimento degrau: 4 m... Fechado: Largura: 50 cm Diâmetro: 4,5 cm.	UN	20
4	FAIXA ELÁSTICA (TIPO CAPITÃO) – LEVE - confeccionada em material elástico de alta durabilidade, leve. Cor: Vermelha. Tamanho: 1,3 Cm.	UN	100
5	FAIXA ELÁSTICA (TIPO CAPITÃO) – MÉDIO - confeccionada em material elástico de alta durabilidade, extra leve. Cor: Preta. Tamanho: 2,1 Cm.	UN	50
6	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND – Kit com 5 níveis diferentes de resistência. Confeccionada em material de Borracha. Cor: Preto, Vermelho, Amarelo, Azul, Verde.	UN	30
7	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA ALTA - Confeccionado em PVC, resistente, possuindo boa aderência e impermeável ao suor e à água. Cor: preta ou azul. Material: Espuma. Dimensões do item C x L x Espessura: 95 x 55 x 3 Cm. Peso do item: 3 Quilogramas.	UN	100



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8	STEP - Confeccionado em EVA, resistente, com superfície antiderrapante e base estável. Cor: preta ou azul. Material: EVA. Altura: 10 Cm. Dimensões do item C x L x Espessura: 40 x 28 x 10 Cm. Peso do item: 1 Quilogramas.	UN	50
9	CHÁPEU CHINÊS PRATO OU HALF CON – Kit com 5 Unidades. Cor: Colorido. Material: Plástico injetado. Dimensões: 19cm largura x 4,5cm altura. Peso: 650 g.	CJ	50
10	PAR DE HALTERES – produzidos em material Ferro Fundido Revestimento de Neoprene antiderrapante, cabeça não rotativa. Peso 2 x 0,5 kg. Dimensões do produto: 11,5 x 5 cm (C x L); Tamanho da pegada: 8,5 x 2,7 cm (C x Diâmetro).	CJ	50
11	CONJUNTO DE HALTERES - Kit com 6 halteres: 2 de 1 kg, 2 de 1,5 kg e 2 de 2 kg. Produzidos em Material Ferro Fundido com Revestimento de Neoprene. Dimensões: 10C x 3,2L Cm. Peso do item: 9,5 Quilogramas.	CJ	50
12	PAR DE HALTERES – produzidos em material Ferro Fundido Revestimento de Neoprene antiderrapante, cabeça não rotativa. Peso 3 kg. Dimensões do item C x L: 15 x 5 Cm.	CJ	50
13	BAMBOLÊS – fabricados em material plástico resistente (PVC ou similar), leve e durável, com acabamento liso e seguro para manuseio. Cor: Multicolorido. Tam. 50Cm. Tubo: 17mm.	UN	100

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.5 O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimentos contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e o limite decenal previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A promoção da convivência social, da participação comunitária e do desenvolvimento integral dos usuários constitui um dos objetivos centrais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, serviço integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Entre as estratégias utilizadas para alcance desses objetivos destacam-se as atividades físicas, recreativas e funcionais, que contribuem para o fortalecimento dos vínculos sociais, para a promoção da saúde e para a melhoria da qualidade



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

de vida dos participantes.

2.2. No âmbito do Município de Jucurutu, o SCFV atende jovens e idosos, públicos que demandam ações permanentes voltadas à promoção do envelhecimento ativo, à prevenção do sedentarismo, ao estímulo da mobilidade, da autonomia funcional e da participação social. A prática regular de atividades físicas constitui importante instrumento de prevenção de agravos à saúde, manutenção das capacidades motoras e fortalecimento das relações comunitárias, especialmente entre pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Entretanto, a execução dessas atividades encontra limitações decorrentes da insuficiência de recursos adequados para o desenvolvimento de práticas corporais e funcionais compatíveis com os objetivos do serviço. Tal situação reduz as possibilidades metodológicas disponíveis à equipe técnica, limita a diversificação das atividades ofertadas e compromete a plena utilização das estratégias de promoção da saúde e do bem-estar previstas nas ações socioassistenciais.

2.4. A problemática identificada ultrapassa a mera ausência de equipamentos de apoio às atividades físicas, alcançando a efetividade das ações de prevenção, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária desenvolvidas pelo Município. A limitação dos recursos disponíveis pode impactar o engajamento dos usuários, restringir oportunidades de participação e dificultar a implementação de atividades voltadas ao desenvolvimento da autonomia, da coordenação motora, do equilíbrio, da resistência física e da integração social.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que permitam fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção do sedentarismo e estímulo à participação social desenvolvidas no âmbito do SCFV, assegurando melhores condições para execução das atividades planejadas e para alcance dos resultados pretendidos pela política pública de assistência social.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a melhor solução é uma **contratação de empresa especializada para o fornecimento gradativo de materiais destinados à prática de atividades físicas e funcionais, voltados à promoção da saúde, bem-estar, condicionamento físico e qualidade de vida dos jovens e idosos atendidos pelo SCFV**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

***§ 2º** As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica,*



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2 A adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários e reduzindo custos de armazenamento e possíveis perdas que possam ocorrer da má gestão dos recursos armazenados.

3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação do quantitativo de todos os seus itens**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

4.4.2 Todos os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade e funcionamento, vedada a entrega de itens recondicionados, usados ou fora de linha

4.4.3 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

4.5.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.5 Não descartar produtos químicos em local inapropriado;

4.5.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente;

4.5.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

5.1.2 Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Fornecimento (OF), conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;

5.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou substituir, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;

5.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6 Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos pactuados, após o atesto da execução regular do objeto;

5.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive notificações, advertências e solicitações de regularização;

5.1.8 Definir, quando aplicável, quantitativos estimados e limites de fornecimento, com base nos estudos técnicos preliminares e pesquisas de mercado.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.2 Obrigações da CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 5.2.1** Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual;
- 5.2.2** Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
- 5.2.3** Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização;
- 5.2.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.6** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.7** Disponibilizar, quando exigido pela Administração, responsável capacitado para acompanhamento do fornecimento e solução de eventuais inconsistências na entrega;
- 5.2.8** Manter a regularidade e capacidade de fornecimento estabelecida durante toda a execução contratual;

5.3 Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 5.3.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o registro do fornecedor vencedor e formalizando a respectiva Ata;
- 5.3.2** Conduzir eventuais renegociações de preços e condições registradas, quando cabíveis;
- 5.3.3** Definir mecanismos formais de comunicação entre as Secretarias solicitantes, estabelecendo prazos e responsáveis;
- 5.3.4** Estabelecer mecanismos de controle do fornecimento, incluindo:
 - a) definição de quantitativos estimados e limites de fornecimento;
 - b) gerenciamento e acompanhamento das demandas;
 - c) critérios para substituição de produtos, quando tecnicamente justificado.

5.4 Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes

- 5.4.1** Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitida a figura do “carona”, em observância aos princípios do planejamento, da vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência administrativa.
- 5.4.2** A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Município de Jucurutu/ RN e dos órgãos formalmente participantes previstos no processo licitatório, caso existam.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1 A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), observados os quantitativos registrados e os limites previstos na Ata de Registro de Preços.

6.1.1.2 A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do item;
- b) especificação do material;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- c) quantidade solicitada;
- d) local de entrega;
- e) prazo para entrega;
- f) identificação do responsável pelo recebimento.

6.1.1.3 A Ordem de Fornecimento será encaminhada por meio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

6.1.1.4 O fornecimento somente poderá ser iniciado após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.1.1.5 Os materiais fornecidos deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

6.1.1.6 É vedada a substituição de marcas, modelos ou características dos produtos sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2 Forma de Execução e Fiscalização

6.2.1 O objeto consiste no fornecimento gradativo de materiais destinados à prática de atividades físicas e funcionais voltadas à promoção da saúde, bem-estar, condicionamento físico e qualidade de vida dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

6.2.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3 Compete à fiscalização verificar:

- a) a conformidade dos produtos com as especificações exigidas;
- b) a qualidade, resistência e segurança dos materiais fornecidos;
- c) a integridade física dos produtos e de suas embalagens;
- d) o cumprimento dos prazos de entrega;
- e) o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

6.2.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

6.3 Condições e Local de Entrega

6.3.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.3.2 O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração.

6.3.3 As entregas ocorrerão em local indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, situado na **Tv. 7 de Setembro, nº 16, Centro, Jucurutu/RN** e e-mail: assistenciasocial@jucurutu.rn.gov.br.

6.3.4 O transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.3.5 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e segurança, sendo vedada a entrega de produtos usados, recondicionados ou fora de linha.

6.3.6 Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.3.7 Verificada qualquer desconformidade entre os materiais entregues e as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

6.4 Recebimento

6.4.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa.

6.4.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente.

6.5 Transferência de Conhecimento

6.5.1 Não será necessária transferência de conhecimento, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens comuns.

6.6 Procedimentos de Transição e Encerramento

6.6.1 Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando a natureza do objeto.

6.6.2 A contratada deverá concluir o fornecimento de todas as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

6.7 Mecanismos Formais de Comunicação

6.7.1 Constituem meios formais de comunicação entre as partes:

I – Ordem de Fornecimento;

II – Ofícios;

III – E-mail institucional.

6.7.2 Todas as solicitações, notificações, comunicações e justificativas relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio dos canais formais definidos no Termo de Referência.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

7.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

7.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12 A Administração deverá:

- 8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.12.2 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o faturamento, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2º; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de Proposta

10.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços/ Contrato Administrativo** ou **que não apresente os documentos para** habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

10.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

10.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

10.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo MJ/ RN nº 071/2026**.

10.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.6.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.7 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

SIM.

10.8 Regionalização:

SIM.

10.9 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- a) Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
- c) A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte justifica-se pelas características da contratação, que visa ao fornecimento gradativo de materiais destinados à prática de atividades físicas e funcionais voltadas à promoção da saúde,



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

bem-estar e qualidade de vida dos jovens e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, possibilitando maior eficiência logística, redução de custos operacionais e maior agilidade no atendimento das demandas parceladas da Administração.

- d) A contratação de fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte possibilita maior agilidade no fornecimento dos materiais, redução dos custos logísticos e maior eficiência no atendimento das demandas parceladas da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV.
- e) A proximidade geográfica favorece o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização do fornecimento, permitindo maior controle quanto à qualidade, conformidade e tempestividade das entregas, especialmente em razão da natureza parcelada da contratação e da necessidade de atendimento contínuo das atividades socioassistenciais.
- f) A regionalização contribui para o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a geração de emprego, renda e circulação econômica dentro do Estado.
- g) A aquisição junto a fornecedores regionais tende a reduzir custos de transporte, minimizar riscos de atraso nas entregas e facilitar a reposição dos materiais necessários à execução das atividades físicas e funcionais desenvolvidas pelo SCFV, contribuindo para maior regularidade no atendimento dos usuários e para a adequada execução das ações planejadas pela Administração.
- h) Tais fatores promovem maior eficiência administrativa, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.
- i) A medida também se alinha às diretrizes de desenvolvimento econômico sustentável previstas na Lei Municipal nº 1.113/2024.
- j) Sustentabilidade e impacto social: Ao fomentar a participação de empresas potiguaras, o Município contribui para o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a geração de emprego, renda e circulação de riquezas no Estado do Rio Grande do Norte. A medida também favorece a execução das políticas públicas socioassistenciais voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e fomento econômico previstas na Lei Municipal nº 1.113/2024.

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 Orçamento sigiloso.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

10.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – Programa de Trabalho:

0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

III – Projeto/Atividade:

2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

IV – Fontes de Recursos:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17100000 - Transferência Especial dos Estados

V – Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 Não há no Município de Jucurutu/RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

13.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal nº 1117/2025**, através da **FUNÇÃO: 10.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÕES: 2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor municipal **João Marcos de Medeiros Brito**